

11 de março, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, determinou por seu despacho, de 6 de maio de 2016, conceder à “Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes” o reconhecimento como organismo de controlo e certificação no âmbito do regime de certificação das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*greening*) previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, na redação atual.

2 — Este reconhecimento encontra-se condicionado pelo período de um ano, período durante o qual deve a Tradição e Qualidade comprovar ter obtido a acreditação no âmbito do referencial em questão mediante apresentação à DGADR do certificado de acreditação e do respetivo anexo técnico.

3 — Este reconhecimento será cancelado se, decorrido o período de um ano, a Tradição e Qualidade não apresentar os documentos referidos no n.º 2.

4 — Em derrogação do n.º 3, o reconhecimento poderá ser prorrogado por período que não exceda um ano se a não apresentação dos documentos referidos no n.º 2 se dever, comprovadamente, a motivos de força maior ou não imputáveis à Tradição e Qualidade.

5 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho da Senhora Subdiretora-Geral.

11 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.  
209583162

#### Aviso (extrato) n.º 6491/2016

##### Manutenção do reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para a delegação de competências específicas relacionadas com os controlos oficiais num ou mais organismos de controlo, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, e do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, determinou por seu despacho, de seis de maio de 2016, a manutenção do reconhecimento da Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes como organismo de controlo e certificação para Queijo Terrincho DOP, renovável por um período de três anos.

2 — A manutenção do reconhecimento como Organismo de Controlo e Certificação (OC) obriga a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes ao cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997.

3 — É revogado o Aviso (extrato) n.º 5588/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 99, de 22 de maio de 2015.

4 — É publicada como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

5 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

11 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXO



209582336

#### Aviso (extrato) n.º 6492/2016

##### Manutenção do reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para a delegação de competências específicas relacionadas com os controlos oficiais num ou mais organismos de controlo, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004, e do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997, determinou por seu despacho, de seis de maio de 2016, a manutenção do reconhecimento da Manutenção de reconhecimento SATIVA — Controlo e Certificação de Produtos como organismo de controlo e certificação para Queijo de Azeitão DOP, renovável por um período de três anos.

2 — A manutenção do reconhecimento como Organismo de Controlo e Certificação (OC) obriga a SATIVA — Controlo e Certificação de Produtos ao cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do citado Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho de 1997;

3 — É publicada como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

11 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXO



209582709

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6815/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado do cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, a seu pedido, a licenciada Sofia Maria Adão Canaveira Abreu Lopes, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 2249/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2015.

10 de maio de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.  
209583219